

LEI Nº 3.787, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público em regime emergencial mediante processo seletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,  
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 09 (nove) Agentes de Endemias mediante processo seletivo simplificado, em regime emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da homologação deste, prorrogáveis por até igual período, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de Agentes de Endemias na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 19 de junho de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Vagner Soares Carvalho  
Secretário Municipal da Administração.